



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº 1.481, DE 07 DE FEVEREIRO 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um crédito adicional suplementar, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.32 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita Recurso Estadual	R\$ 50.000,00
----------------------------------	---	---------------

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar por superávit específico de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo por intermédio de Emenda, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I - Processo: 2398602/2019 Convênio: 00738/2019 - datado de 27 de Novembro de 2019, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de fevereiro de 2020

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração